



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1461 =

**“MODIFICA HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS  
BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL”.**

(Vereador: Gecemar Peruzini)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

Art. 1º - Os estabelecimentos bancários funcionarão no horário das 10:00 às  
15:00 horas para atendimento ao público, 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 29 DE ABRIL DE 2002.

**José Carlos Coimbra de Resende**  
**Prefeito Municipal**

*Gecemar Peruzini*  
Gecemar Peruzini - Presidente